



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL
2ª CAPITAL FARROUPILHA

LEI Nº 27, de 22 de outubro de 1985.

Autoriza a suplementação de rubrica orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

DIRETORIA MUNICIPAL DE COORD.E SERVIÇOS GERAIS:

0.400 - 4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente... CR\$ 7.000.000

0.400 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... CR\$ 20.000.000

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

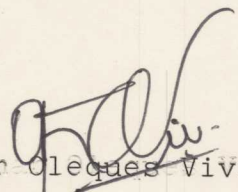
0.700 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos..... CR\$ 30.000.000

Total..... CR\$ 57.000.000

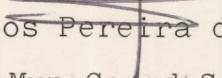
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 22 de outubro de 1985.


Otômar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se,


Carlos Pereira de Carvalho,
Dir. Mun. Coord. Serv. Gerais.